



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2.178, DE 26 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DE PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.022 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	1.540,00
	TOTAL	R\$	1.540,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.540,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	1.540,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO DE PLANEJAMENTO

04.01.04.125.0002.2.027 – Aquisição de Normas Técnicas

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	150,00
	TOTAL	R\$	150,00

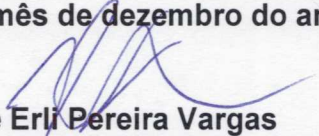
04.01.04.128.0002.2.029 – Qualificação e Atualização dos Servidores

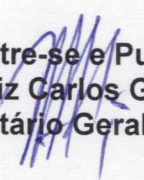
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.390,00
	TOTAL	R\$	1.390,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.540,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	1.540,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26/12/2007